

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:
- 1236/2024- CGP/SEAP, de 03/10/2024, publicada no DOE nº 35.995 de 11/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8396/2024-CGP/SEAP.
- 1316/2024- CGP/SEAP, de 04/10/2024, publicada no DOE nº 35.995 de 11/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7729/2023-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1157549

ERRATA DE PORTARIA
ERRATA DE PORTARIA Nº 1662/2024-CGP/SEAP, DE 18/12/2024, PUBLICADA NO DOE Nº 36.075, DE 20/12/2024, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6236/2021-CGP/SEAP,
ONDE SE LÊ: "[...] - 1262/2021 de 15/09/2021, publicado no D.O.E. 34.703 de 17/09/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 6263/2021-CGP/SEAP [...]";
LEIA-SE: "- [...] - 1262/2021 de 15/09/2021, publicado no D.O.E. 34.703 de 17/09/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 6236/2021-CGP/SEAP [...]";
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1157550

FUNÇÃO GRATIFICADA
PORTARIA Nº 91/2025/DGP/SEAP
Belém, 10 de janeiro de 2025.
O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao servidor MANOEL QUERTOM ALVES DA SILVA, mat. 5953893/1, a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária, com lotação na UCR SANTA IZABEL I, a contar de 13/01/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 1157594

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ERRATA

ERRATA
PROTOCOLO 1157280
Errata da publicação do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 277/2024, publicado no DOE nº 36.093, de 10.01.2025, sob o nº de protocolo 1157280.
Onde se lê: PROCESSO Nº E-2024/2579435.
Leia-se: PROCESSO Nº E-2024/2560365
Protocolo: 1157585
Errata da PORTARIA Nº 533/24, de 16.12.2024, publicada no DOE nº 36.071, de 18.12.2024.
Onde se lê: no período de 30.12.2024 a 17.01.2025.
Leia-se: no período de 30.12.2024 a 27.01.2025.
Protocolo: 1157794
Errata da PORTARIA Nº 018/25, de 08.01.2025, publicada no DOE nº 36.093, de 10.01.2025.
Onde se lê: no período de 30.12.2024 a 17.01.2025.
Leia-se: no período de 30.12.2024 a 27.01.2025.
Protocolo: 1157795

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 192/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
PROCESSO Nº: E-2024/2543639.
Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Festival Experimental de Danças Paraense, contemplado no conforme processo administrativo nº 2024/2183345. Vigência: 09/12/2024 até 30/06/2025.
Data de assinatura: 09/12/2024.
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de 30.000,00 (Trinta mil reais)
URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
BRUNA DALILA DOS SANTOS CAVALCANTE
AGENTE CULTURAL

Protocolo: 1157451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA | SEMEAR
SEMEAR - EDITAL N.º 001/2025

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública para os postulantes aos benefícios estatuídos pela Lei n.º 6.572, de 8 de agosto de 2003, e suas alterações, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, de acordo com as seguintes disposições:

- 1 OBJETO
- O presente edital tem por objeto regular a realização do processo de seleção de projetos culturais aptos à realizarem a captação de recursos perante pessoa jurídica com estabelecimento situado no Estado do Pará que sejam contribuintes de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, na forma do Programa Estadual de Incentivo à cultura, regido pela Lei nº 572, de 8 de agosto de 2003, e suas alterações;
 - Os projetos devem ter por objeto o campo artístico cultural e podem versar sobre diversos segmentos e linguagens criativas e estéticas, tais como:
1. Artes cênicas, musicais, literárias, visuais, audiovisuais, artesanais, tradicionais, contemporâneas, inovações e tecnologias culturais;
 2. Artes integradas, inclusivas e educativas no âmbito da cultura;
 3. Culturas originárias, populares, alimentares;
 4. Economia criativa,
 5. Design e Moda;
 6. Patrimônio material, imaterial e natural;
 7. Pesquisas e acervos culturais
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO
- 2.1 Poderão inscrever-se neste processo seletivo pessoa física, jurídica e empresário individual que seja diretamente responsável pela concepção, produção e execução do projeto cultural a ser incentivado, nos termos da Lei nº 6.572, de 08 de agosto de 2003.
 - 2.1.1 No caso de pessoa jurídica a atuação no campo cultural deve estar prevista no contrato/estatuto social.
 - 2.1.2 A atividade desenvolvida pelo empresário individual deverá ser compatível com as atividades relativas ao desenvolvimento do projeto cultural proposto.
 - 2.1.3 Serão aceitas as inscrições de 02 (dois) projetos por proponente, no limite total de R\$ 600.000 (seiscentos mil reais) por projeto.
 - 2.1.4 O proponente que inscrever projetos na condição de empresário individual não poderá inscrever projeto como pessoa física.
 - 2.2 É vedada a participação de:
 - 2.2.1 Para fins deste edital, considera-se em situação de inadimplência, o proponente que:
 1. a) Utilizar indevidamente os recursos recebidos ou em finalidade diversa de projeto aprovado;
 2. b) Não apresentar no prazo exigido, a prestação de contas total ou parcial, no caso de projetos em andamento;
 3. c) Não concluir o projeto no prazo estipulado no último cronograma de atividades apresentado à Secretaria Executiva do Programa SEMEAR;
 4. d) Não apresentar o produto resultante do projeto aprovado;
 5. e) Deixar de veicular nos materiais de divulgação os símbolos, as logomarcas e a apresentação do Governo do Estado do Pará, da Fundação Cultural do Estado do Pará e da Lei Estadual de Incentivo à Cultura – SEMEAR durante a execução do projeto aprovado, salvo casos onde exista a divisão de patrocínio por meio de leis federais de incentivo, onde as marcas serão colocadas como realização;
 6. f) Tiver a prestação de contas não aprovada pela Comissão Gerenciadora do Programa SEMEAR;
 7. g) Estiver em débito com o Fisco Estadual, com ou sem dívida ativa inscrita.
- 3 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS
- 3.1 Não serão aceitos projetos que:
 - 3.1.1 Destinem-se a viabilizar ações desenvolvidas por órgãos públicos;
 - 3.1.2 Sejam restritos a circuitos privados, obras e coleções particulares ou